

Lei nº 23/70

SÚMULA: AUTORIZA VENDER AÇÕES
EU PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS
PELA Lei Orgânica dos Municípios, TÊMOS
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

FAÇO SABER, QUE A COMISSÃO, DIGO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE IBAITI, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

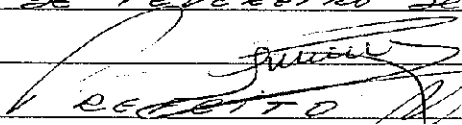
Lei
ARTIGO- 1º. - É AUTORIZADO O PREFEITO MU-
NICIPAL A VENDER TAMBÉM AS AÇÕES DA PETRO-
BRÁS - S.A. PETROBRAS BRASILEIRO, DE PROPRIEDADE
DE ESTE MUNICÍPIO.

§: ÚNICO - A VENDA A QUE SE REFERE ESTE
DISPOSITIVO, DEVERÁ SER FEITA COM DIVER-
TOS DOS DIVIDENDOS VENCIDOS E VENCENDO
E AS BONIFICAÇÕES DISTRIBUÍDAS DESDE 13
DE MARÇO DE 1968, ATÉ A DATA DA
NEGOCIAÇÃO.

ARTIGO - 2º - Os onus da operação serão
Levados à débito da conta juros e descontos

ARTIGO - 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BAITI, em 23 de fevereiro de 1970.


PREFEITO MUNICIPAL